



## PORTARIA Nº 173 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

000631

Concede benefício de pensão  
por morte a Sr<sup>a</sup>. **Alzira  
Mesquita de Paulo.**

O PRESIDENTE DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, o requerimento do benefício de pensão por morte do ex-servidor Sr. **JOSÉ NICANOR DE PAULA**, aposentado no cargo de guarda, falecido no dia 13 de agosto de 2018;

**Considerando**, o Parecer Jurídico e o Despacho Concessório, referente ao Processo 193/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR COM PESAR** a concessão do benefício de pensão por morte, com fulcro no art. 14, I c/c com o inciso II do art. 55 da Lei Municipal n.º 4.691, de 03 de outubro de 2003, e art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, a (o) Sr<sup>a</sup>). **ALZIRA MESQUITA DE PAULO**, brasileiro (a), portador (a) do RG 668975SSP/GO, CPF 003.435.331-38, cônjuge do (a) Sr (a). **JOSÉ NICANOR DE PAULA**, aposentado no cargo de guarda, falecido em 13 de agosto de 2018.

**Art. 2º** - O valor mensal do benefício será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme planilha em anexo.

**Art. 3º** - A cônjuge ficará com o equivalente a 100% (cem por cento) do valor de benefício.

CÁLCULO DA PENSÃO	
Descrição	Valor (R\$)
Proventos	R\$ 954,00
<b>Total da Pensão</b>	<b>R\$ 954,00</b>

**Art. 4º** - Em observância a Emenda Constitucional n. 70/2012, fica assegurado o reajuste do benefício pela paridade, por ser pensão decorrente de benefício de aposentadoria por invalidez, pela regra do art. 6º - A desta Emenda.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, ou seja, 19 de outubro de 2018.

**CUMPRA-SE      PUBLIQUE-SE      REGISTRE-SE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, aos 01 de novembro de 2018.

  
**Alexandre Silva Macedo**  
Presidente

Documento: Portaria 173/18  
Publicado no Placar do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde - IPARV.  
EM: 01 / 11 / 18